

TERMO DE REFERÊNCIA

Núcleo: Educativo	DATA DE EMISSÃO 06/01/2025
Assunto: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros para realizar o transporte de visitantes oriundos de escolas, ONGs e instituições sociais ao Museu do Futebol durante o ano de 2025.	

1. DO OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada em transporte executivo de passageiros para realizar o transporte dos participantes de visitas educativas, a ser efetivado no Museu do Futebol durante o ano de 2025.

CONTRATANTE:

IDBRASIL CULTURA EDUCAÇÃO E ESPORTE (MUSEU DO FUTEBOL).

PRAÇA CHARLES MILLER S/Nº - PACAEMBU – CEP: 01234-010 – SÃO PAULO/SP.

CNPJ: 10.233.223/0001-52.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1. Transporte de ida e volta de grupos oriundos de instituições localizadas dentro dos limites do Estado de São Paulo para o Museu do Futebol, com as seguintes especificidades:

2.2. Os grupos serão oriundos de diferentes regiões da cidade e do Estado de São Paulo.

2.3. Os grupos poderão ser compostos com o número equivalente à lotação de um ônibus executivo (44 pessoas).

2.4. Os ônibus disponibilizados para o transporte dos grupos deverão, obrigatoriamente, contar com ar-



MUSEU DO FUTEBOL

condicionado.

2.5. Para viagens feitas a partir de cidades da região metropolitana de São Paulo, ou seja, fora do município de São Paulo, os ônibus disponibilizados deverão contar, obrigatoriamente, além do ar-condicionado, com banheiros.

2.6. A empresa deverá ter disponível em sua frota veículos acessíveis para a eventual necessidade de transporte de pessoas com deficiência física, sejam pessoas em cadeiras de rodas ou com mobilidade reduzida.

2.7. Quantidade estimada/prevista de aproximadamente 135 ônibus ao longo do ano de 2025.

3. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

3.1. O contato dos grupos será realizado pela **CONTRATANTE** por um profissional do Núcleo Educativo do Museu do Futebol e repassado à empresa **CONTRATADA**.

3.2. Os horários serão agendados pela **CONTRATANTE** de acordo com a disponibilidade de atendimento do Museu e deverão ser seguidos rigorosamente pela **CONTRATADA**.

3.3. A **CONTRATADA** deverá informar, com antecedência mínima de 24h, o contato do motorista que irá realizar a viagem.

3.4. Em caso de problemas mecânicos que possam interferir nos horários de saída ou chegada, a **CONTRATADA** deverá comunicar a Coordenação do Núcleo Educativo do Museu do Futebol prontamente, e disponibilizar um veículo substituto que possa finalizar a viagem.

3.5. Em caso de atrasos por outros motivos, o motorista deverá dar ciência à Coordenação do Núcleo Educativo.

3.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o transporte levando em conta os horários de chegada à instituição, o trajeto, a chegada ao museu, acompanhamento na visita ao museu, saída do museu e retorno à instituição.

3.7. A **CONTRATADA** deverá informar a antecedência com a qual a **CONTRANTE** poderá informar as datas para a requisição de transporte aos grupos.

3.8 A **CONTRATANTE** deverá seguir rigorosamente a antecedência informada pela **CONTRATADA** para a requisição de transporte.



MUSEU DO FUTEBOL

3.9 A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os seus funcionários envolvidos na prestação de serviço mantenham um padrão rigoroso de respeito com os funcionários do Museu e com os passageiros que utilizarão o serviço. A **CONTRATANTE** não tolera nenhum tipo de discriminação, assédio ou preconceito, promovendo um ambiente seguro e inclusivo aos grupos visitantes.

3.10 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e serem cuidadosas com os dados pessoais informados por motoristas e responsáveis pelos grupos, sendo proibida a sua divulgação ou uso pessoal.

4. ENVIO E FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

4.1. Em razão da impossibilidade de realização de sessão de abertura de envelopes das propostas de preços, a Diretoria Executiva comunica que a presente contratação será realizada de forma exclusivamente remota. As propostas deverão ser enviadas para os e-mails compras@idbr.org.br e marcelo.continelli@idbr.org.br até às 18h do dia 31/01/2025 e, o resultado da empresa vencedora se dará exclusivamente através do site do IDBrasil na aba 'compras encerradas'.

4.2. As propostas recebidas serão analisadas conforme o critério de técnica e preço. A empresa deverá enviar currículo e/ou portfólio, juntamente com a proposta comercial.

4.3. A proposta comercial deverá contemplar todos os custos que envolverão deslocamento e alimentação da contratada.

4.4. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado, contendo o CNPJ do proponente e assinatura.

4.5. A proposta comercial deverá conter Valor da km extra, valor da hora extra, valor da franquia (diária), por hora ou por km.

4.6. Para a formalização do contrato de prestação de serviços é indispensável Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, vigente com valor mínimo de cobertura na quantia de R\$ 50.000,00 por passageiro.

4.7. Na hipótese de empate entre propostas, será dada preferência a empresa que tiver a frota mais nova.

5. A empresa vencedora deste processo deverá apresentar antes da assinatura do contrato a seguinte documentação, dentro do respectivo prazo de validade.

- Comprovante de Inscrição Estadual;
- Comprovante de Inscrição Municipal;
- Certidões negativas de protestos;
- Certidões negativas do INSS e FGTS;
- Certidão negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa da Receita Estadual (ICMS) no estado da matriz de sua empresa e nos estados envolvidos nesta cotação;
- Certidão Negativa de Dívidas com o Município;
- Estatuto ou contrato social consolidado, ou envio das últimas alterações;
- Cópia do RG e CPF dos sócios e procuradores;
- Cópia da procuração das pessoas autorizadas para representar a empresa na negociação comercial;
- Cópia Cartão CNPJ

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas referente a seus empregados e/ou contratados, tais como, mas não limitadas a: salários, adicionais devidos, férias, décimo terceiro, seguro de acidentes de trabalho, contribuições ou encargos devidos à previdência social, ao FGTS, ao PIS, bem como quaisquer outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, não tendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade neste sentido;

6.2. A CONTRATADA será responsável pelo custeio de todos os tributos, taxas, contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, e de indenizações relativas a acidentes de trabalho que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços a ser realizada.



MUSEU DO FUTEBOL

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato a ser assinado;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato.

8. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

8.1. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por funcionários do Museu do Futebol em todas as etapas.

8.2. A **CONTRATANTE** indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

8.3. O prazo para execução dos serviços será até dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**.

9. DO PAGAMENTO:

O proponente, ao apresentar a sua proposta comercial, estará ciente dos prazos de pagamentos estabelecidos pelo Núcleo Administrativo Financeiro, ciente de que não haverá pagamentos antecipados ou fora do prazo pactuado.

Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados apenas nos dias 10 e 25, após execução dos trabalhos, conforme segue:

1. *Notas Fiscais emitidas e enviadas para o e-mail financeiro@museudofutebol.org.br entre os dias 01 e 15, o pagamento será efetuado no dia 25 do mesmo mês.*
2. *Notas Fiscais emitidas e enviadas para o e-mail financeiro@museudofutebol.org.br entre os dias 16 e 26, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês seguinte.*
3. *A NF da respectiva cobrança deverá ser emitida de acordo com o CNAE do serviço realizado.*
4. *As notas fiscais devem ser emitidas e enviadas para o e-mail financeiro@museudofutebol.org.br dentro do mês de competência da prestação de serviços, sob pena de não serem aceitas fora do prazo aqui estabelecido.*
5. *O IDBRASIL recebe notas fiscais emitidas entre os dias 01 e 26 do mês da prestação dos serviços.*
6. *Notas fiscais emitidas entre os dias 27 e 30/31 não serão aceitas e, deverão ser canceladas pelo contratado.*
7. *Os pagamentos se darão exclusivamente por boleto bancário, com o CNPJ em nome da empresa CONTRATADA, o IDBrasil não realiza pagamento de factoring ou com CNPJ diferente da Razão Social da empresa CONTRATADA.*

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 10.1. A contratação deste serviço não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza previdenciária, trabalhista e societária.
- 10.2. O contrato determina que todas as relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são de natureza meramente civil.
- 10.3. Poderá participar deste processo de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que atenda às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência.



MUSEU DO FUTEBOL

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito através do endereço de email: compras@idbr.org.br e marcelo.continelli@idbr.org.br.

O proponente, ao apresentar a sua proposta comercial, declara estar ciente e manifesta sua concordância com o fato de que a CONTRATANTE, na qualidade de Organização Social qualificada perante a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, para fins de atendimento do Decreto Estadual nº 64.056/2018 e demais determinações dos órgãos públicos, disponibilizará em seu sítio eletrônico a relação dos prestadores de serviços por ela contratados, com indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste, a ser disponibilizada com a prestação de contas de cada exercício, salvo nos casos em que houver cláusula de confidencialidade previamente aprovada, ressalvando a publicação, quando as informações serão cujas informações serão apresentadas somente ao órgão contratante e aos órgãos de controle.

O IDBRASIL SE RESERVA O DIREITO DE PRORROGAR, SELECIONAR OS PARTICIPANTES, CONTRATAR PARCIALMENTE OS ITENS DESTE TR, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, CANCELAR OU SUSPENDER ESTE PROCESSO SELETIVO.